

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Proc. CEE nº 400/74

Interessado: - Luiz Martins Garcia  
 Assunto:- Contratação de professor - Instituto Municipal de Ensino superior de São Caetano do Sul.

Relator:- Conselheiro Alpínolo Lopes

Casali

Parecer nº 3096/74, CTG; Aprov. em 11 / 12 /74.

#### I RELATÓRIO

1. Histórico:- O Instituto Municipal do Ensino Superior de São Caetano do Sul requer autorização para o funcionamento da habilitação do Comércio Exterior, do Curso de Administração.

O pedido está em fase de estudos.

Sendo Sistemática do Comércio Exterior matéria do currículo mínimo, o Instituto submeteu ao Conselho Estadual de Educação o nome do sr. Luiz Garcia Martins para lecionar a disciplina dela decorrente.

O professor proposto é graduado em Economia (1963); o seu diploma está registrado na USP. Tem experiência docente no ensino superior. Frequentou três cursos intensivos sobre comércio internacional. Exerce atividade profissional na Companhia de Promoção de Exportação de Manufaturas do Estado de São Paulo (COPDEME). Sociedade de economia mista. Nela, trabalha na Diretoria de Assistência Técnica a Exportador. Integrou o grupo de professores que desenvolveu o Curso Intensivo para a Formação de Profissionais em Administração em Comércio Exterior (COPDEME- SENAC, 1973).

Diz o seu curriculum vitae que, em 1973, como Instrutor, substituiu o professor responsável de Economia Internacional, disciplina do Curso de Economia.

Apresentou a documentação de praxe.

2. Apreciação:- Preliminarmente, a Câmara informa, que não se conhece, no Conselho, Parecer ou ato equivalente que tenha aprovado o sr. Luiz Martins Garcia para as funções do Instrutor.

Estamos, pois, perante uma irregularidade, que não deve ser re- petida.

Quanto ao mérito, a indicação do Instituto pode ser aprovada.

Economista, o sr. Luiz Martins Garcia, no quarto ano do curso, estudou Economia Internacional, que compreende Comércio Exterior. A sua vivência na COPEME certamente será o meio pelo qual deverá levar para a sala de aula uma série de situações e problemas reais.

O Instituto não indicou a sua categoria docente; assim sendo, esta será a inicial.

#### II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação do economista Luiz Martins Garcia para, na

categoria inicial da carreira docente, lecionar Sistemática do Comércio Exterior no Curso de Administração, habilitação em Comércio Exterior, no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 22 de agosto de 1974

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

#### III - DECISÃO DA CÂMARA

A câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Melo, Wladimir Pereira, Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1974

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

#### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 11 de dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães Presidente